



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas – UFAM
Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT



DECISÃO CEI Nº 1051/2017
Proc. PACE 055/2017-02 - DPROEX

DECISÃO

A Câmara de Extensão em reunião Ordinária, ocorrida nos dias 15 e 16 de agosto de 2017, decidiu HOMOLOGAR a aprovação do Projeto **PACE 055/2017-02 - DPROEX "LITERATURA SURDA COMO ESTÍMULO À APRENDIZAGEM DE LÍNGUA PORTUGUESA COMO L2"**, coordenado pelos(as) professores(as) **JANDERCLEI DA SILVA VALE** e **JOELMA PINHEIRO DA SILVA SANCHES**.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS.
Manaus, 22 de agosto de 2017.

João Ricardo Bessa Freire
Pró-Reitor de Extensão e Presidente da CEI

1. Os itens aprovados devem ser solicitados formalmente à PROEXT com antecedência mínima de 30 dias.
2. Para solicitar o material de divulgação enviar o referido formulário e o CD contendo a arte final para impressão.
3. Toda certificação referente ao projeto deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela Pró-Reitoria de Extensão.
4. Quanto à entrega do relatório final, deve ser observada a Resolução 001/2007 – PROEXTI.
5. A concessão dos recursos de materiais de divulgação e passagens aéreas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da PROEXT/UFAM.

Em consonância com as orientações da Procuradoria Federal junto à UFAM (FUA/PGF-AGU), seguindo as determinações contidas no Acórdão TCU nº 2.731/2008 e do COMUNICA SIASG nº 51381, de 15/01/2009, o qual determina que as avenças no que se refere aos projetos abrangidos pela Lei 8.958/94 e Decreto Lei nº 7.423/2010 sejam feitas diretamente com a IFES, a captação dos recursos deverá ser via GRU para conta Única do Tesouro Nacional – Unidade Gestora FUA e sua aplicação direta por meio dos departamentos competentes no âmbito da UFAM – DEFIN/DEMAT.